

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



LEI Nº 423/2019.

"Revoga o inciso VII do art. 37 da Lei Municipal nº 308, de 07 de abril de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tucano, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso VII do art. 37 da Lei Municipal nº 308, de 07 de abril de 2014, em atendimento ao disposto no art. Art. 11 da Resolução nº 113/2006, CONANDA e Guia de Orientação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada 2019, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2019.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal